



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia
Capital Nacional da Água Mineral

LEI N° 1.087, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a denominação de próprios públicos que especifica.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

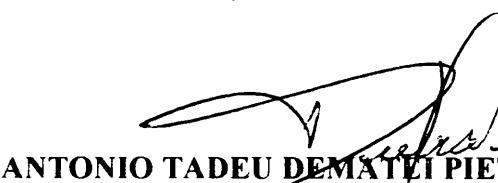
Art. 1º Fica denominada “Rua Benedito Demate”, a rua sem denominação existente entre a rua Lourenço Lorençoni, e a rua Cel. Estevam Franco no Centro, deste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de dezembro de 2008.


ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de dezembro de 2008.


ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração

